



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77 / 2026

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DIRETORIA DE EVENTOS E LAZER**

EDITAL Nº 77/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização
e administração do evento FEST AFRO 2026.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.351,14 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e catorze centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15/10/2026, às 07h30min (horário de Brasília).

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 29/10/2026, às 07h30min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FEST AFRO 2026**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico, www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.
- 1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para o texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FEST AFRO 2026**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de dispensa de visita técnica;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- 3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.1.3. No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. Será admitida a **subcontratação parcial** de parcelas do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral da execução do objeto contratado.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

I – apresentações de grupos e escolas de dança;

II – apresentações artísticas musicais;

III – serviço de cerimonialista;

IV – serviços de iluminação artística;

V – serviços de sonorização;

VI – serviços de cenografia;

VII – serviços de confecção e impressão de materiais de comunicação visual;

VIII – serviço de instrutor/monitor de desfile;

IX – serviços de marketing digital, fotografia, filmagem, produção audiovisual, divulgação e cobertura do evento;

X – confecção dos troféus;

XI – confecção das flâmulas para windbanner; e

XII – serviço de coffee break para 15 pessoas.

3.1.14.1 A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração pela contratada, com a indicação da parcela que será executada e da identificação da empresa ou profissional subcontratado.

3.1.14.2 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por empresas, profissionais ou terceiros por ela subcontratados.

3.1.14.3 A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e os subcontratados, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, orientação, coordenação e remuneração dos respectivos profissionais ou empresas.

3.1.14.4 A contratada deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados de acordo com todas as especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.14.5 A Administração poderá não autorizar a subcontratação quando verificar que a empresa ou profissional indicado não apresenta condições compatíveis com a adequada execução da parcela do objeto.

3.1.14.6 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

3.1.14.7 A autorização de subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade decorrente do contrato, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.14.8 A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

3.1.15. Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- 3.2.3. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 3.2.4. As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.5.1** Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.
- 3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a descrição do produto/serviço cotado, **sua marca e fabricante, se o caso, observadas às especificações do Termo de Referência** constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bli.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.
- 4.1.10** Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.10.1** Contiverem vícios insanáveis;
 - 4.1.10.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 4.1.10.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 4.1.10.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.1.8.4.1** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
 - 4.1.10.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
 - 4.1.10.6** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.1.11** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e IMPRORROGÁVEL de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

5.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

5.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6.6 O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

6.7 Documento de identificação de TODOS os sócios.

6.8 Tratando-se de **Procurador**:

6.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitos, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

6.8.2 Documento de identificação do Procurador.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

7.4 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço www.tst.jus.br.

7.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

8.2 As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

8.3 Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na organização, produção, coordenação e/ou administração de eventos.

8.3.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que comprovem a capacidade da licitante para executar o objeto contratado.

8.3.3 Não será exigida experiência específica em cada serviço que compõe o objeto, considerando a possibilidade de subcontratação parcial, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e execução global do evento.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO II.

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.5 Qualificação Econômica Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme o anexo VII deste Edital.

10. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.2 No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180**

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

10.4 Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes04@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

10.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.13 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

11. RECURSOS

11.1 DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.3 As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

11.1.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 DOS PRAZOS RECURSAIS

11.2.1 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

11.2.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

12.2 Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos, se o caso, de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.7 Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.8 Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

12.9 Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

13.1.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 13.1.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7 A regra do subitem 13.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.1.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.3. e 13.1.4. deste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

14.2.1. Advertência:

14.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.2.1 Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 14.2.2.2.

14.2.2.2 Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 14.2.2.3.

14.2.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

14.2.3 Impedimento:

14.2.3.1 Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

14.2.3.2 Inidoneidade:

14.2.3.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.3.1 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.3.2 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

14.3.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

15.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

15.1.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

15.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1 O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

15.2.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao**

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Consumidor - IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo contudo as obrigações assumidas.

16.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

16.2.1 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

16.2.1.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

16.2.1.2 Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17 - Obrigações da contratada

17.1 Prestar o serviço, objeto da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

17.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.3 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e alimentação dos trabalhadores para fiel execução do Contrato;

17.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.5 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

17.6 Manter preposto para representá-la na execução do Contrato, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

17.7 Fornecer equipe técnica qualificada para montagem, operação e execução dos equipamentos e serviços;

17.8 A empresa será responsável integral pela logística do serviço, incluindo custos indiretos e diretos;

17.9 Coordenar os serviços eventualmente executados por empresas ou profissionais subcontratados;

17.10 Não transferir a terceiros a responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

18 - Obrigações da contratante

18.1 Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;

18.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

18.3 Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

18.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

18.5 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;

18.6 Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

18.7 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

18.8 Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

18.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

18.10 Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

18.11 Comunicar imediatamente à Detentora do Contrato, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

19.3 Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

19.4 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.5 A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

19.5.1 Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

19.5.2 No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 17.5.1, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

19.5.3 Seja justificada a impossibilidade de repetição.

19.5.4 O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.

19.7 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8 As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

19.9 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

19.10 Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse Edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

19.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 14 de Outubro de 2026

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FESTA FRO 2026 pelo período de 19 a 21 de Novembro do presente ano, conforme Anexo I – memorial descritivo.

1.1. Especificações do Objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FESTA FRO 2026 pelo período de 19 a 21 de Novembro do presente ano. (Observação: a empresa contratada será responsável em promover, organizar e realizar as exigências do evento, que estão elencadas na tabela abaixo)	1
1.1	Grupos e Escolas de Danças com no mínimo 5 integrantes para apresentação de 20 minutos	03
1.2	Apresentação artística no gênero musical Samba/Pagode com no mínimo 04 integrantes pelo período de 03 horas para o dia 19/11/2026	01
1.3	Apresentação artística no gênero musical Samba/Pagode com no mínimo 04 integrantes pelo período de 03 horas para o dia 21/11/2026	01
1.4	Serviço de Cerimonialista para todos os dias de evento	01
1.5	Iluminação artística de grande porte para todos os dias de evento	01
1.6	Iluminação artística de pequeno porte para todos os dias de evento	01
1.7	Sonorização profissional de médio porte para todos os dias de evento	01
1.8	Prestação de Serviço de cenografia contendo: cortinado, treliças, passarela em formato de T, carpete para palco e passarela, para todos os dias de evento	01
1.9	Confecção de banners com impressão em lona nas medidas 210cm X 0,70 cm	03
1.10	Confecção de banner para fundo de palco nas medidas de 400cm x 200cm	01
1.11	Contratação de serviço de instrutor/monitor de desfile em passarela para preparação e monitoramento do concurso Miss Beleza Negra	01

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	2026, sendo 2 ensaios por semana com duas horas de duração cada um à partir de 19/10. Acompanhamento presencial com as candidatas que irão desfilar, inclusive durante o desfile.	
1.12	Contratação de serviço de marketing digital contendo: criação de artes para redes sociais, fotografias, vídeos, criação de identidade visual, divulgação digital e cobertura do evento. Com início em 21/10	01
1.13	Confecção de troféu com 15 cm cada um, em acrílico para o prêmio "Conceição Evaristo". "As imagens e inscrições que comporão o troféu serão definidas pelo COMPIR."	04
1.14	Confecção de flâmulas para windbanner. "As imagens e inscrições que comporão o windbanner serão definidas pelo COMPIR."	08
1.15	Serviço de coffee break para o período de 19 a 21 de Novembro, para 15 pessoas.	01
Valor estimado: R\$ 35.351,14 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e catorze centavos)		

1.2 – Prazo de Contratação

O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser, se for o caso, prorrogável conforme Legislação Vigente.

1.3 –Quantitativo e estimativa de valor

1.3.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada baseada em contratações públicas de outros órgãos e municípios, através de site eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos serviços, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;

1.3.4 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para esta contratação, é R\$35.351,14 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e catorze centavos).

1.3.5 – O prazo de entrega deverá ser realizado seguindo o calendário de ações estabelecido pelo COMPIR.

2. Justificativa

4. A Semana Municipal da Consciência Negra – FESTA FRO é organizada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), de forma totalmente voluntária, refletindo o compromisso social com a promoção da equidade racial e o combate às desigualdades estruturais no município de Tambaú.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições aplicáveis à contratação de serviços comuns.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à execução do objeto.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização e administração do evento **FESTAFRO 2026**, a ser realizado no período de **19 a 21 de novembro de 2026**, contemplando todas as atividades, serviços, recursos e estruturas necessários à adequada execução do evento.

A contratação deverá abranger o planejamento, a organização, a operacionalização, a administração e o acompanhamento do evento, incluindo, conforme as necessidades e especificações definidas pela Administração, a disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, estruturas, serviços de apoio, logística e demais recursos indispensáveis à realização do evento com qualidade, segurança e eficiência.

A solução busca assegurar que todas as etapas relacionadas à realização do FESTAFRO 2026 sejam coordenadas de forma integrada, desde o planejamento e preparação até a execução e encerramento do evento, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades programadas durante os três dias de realização.

A opção pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de reunir, em uma única solução, os conhecimentos técnicos, a capacidade operacional, os recursos humanos e materiais necessários à administração e execução do evento, permitindo à Administração concentrar seus esforços na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual.

A solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram identificadas contratações vigentes de serviços compatíveis, demonstrando a existência de soluções semelhantes já adotadas pela Administração Pública e a disponibilidade de empresas especializadas para a execução do objeto.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços vigentes deste Município, tendo sido identificada a disponibilidade de serviços de sonorização e iluminação compatíveis com as necessidades do FESTAFRO 2026. Verificou-se que os valores registrados para esses serviços correspondem a aproximadamente 33,82% do valor total estimado da presente contratação.

Embora exista a possibilidade de utilização das referidas Atas de Registro de Preços para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação, a Administração avaliou que a contratação isolada dessas parcelas não se mostra a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, considerando a natureza integrada do evento e a necessidade de coordenação entre os diversos serviços que compõem sua realização.

A contratação de empresa especializada para a organização, produção, coordenação e administração global do evento permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela integração dos serviços de sonorização, iluminação, atrações artísticas, cenografia, comunicação visual, marketing, cerimonial e demais serviços necessários à realização do FESTAFRO 2026, favorecendo a coordenação e o gerenciamento da execução.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada das diversas atividades, opta-se pela contratação integrada dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial das parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

- 5.1. Apresentar comprovação de experiência anterior em prestação de serviços compatíveis;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

5.2. Será admitida a **subcontratação parcial** de parcelas do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral da execução do objeto contratado.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

I – apresentações de grupos e escolas de dança;

II – apresentações artísticas musicais;

III – serviço de cerimonialista;

IV – serviços de iluminação artística;

V – serviços de sonorização;

VI – serviços de cenografia;

VII – serviços de confecção e impressão de materiais de comunicação visual;

VIII – serviço de instrutor/monitor de desfile;

IX – serviços de marketing digital, fotografia, filmagem, produção audiovisual, divulgação e cobertura do evento;

X – confecção dos troféus;

XI – confecção das flâmulas para windbanner; e

XII – serviço de coffee break para 15 pessoas.

5.2.1. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração pela contratada, com a indicação da parcela que será executada e da identificação da empresa ou profissional subcontratado.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por empresas, profissionais ou terceiros por ela subcontratados.

5.2.3. A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e os subcontratados, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, orientação, coordenação e remuneração dos respectivos profissionais ou empresas.

5.2.4. A contratada deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados de acordo com todas as especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. A Administração poderá não autorizar a subcontratação quando verificar que a empresa ou profissional indicado não apresenta condições compatíveis com a adequada execução da parcela do objeto.

5.2.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

5.2.7. A autorização de subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade decorrente do contrato, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

5.3. A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

6 – Gestão do Contrato

6.1 – O Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco e Sra. Ana Kélsia Cândido, servidores municipais, respectivamente designadas como Gestor e Fiscal do(s) Contrato(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no(s) Contrato(s).

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. Das infrações e sanções administrativas

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora do Contrato concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora do Contrato de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – Medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora do Contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.2 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br;

8. Condições de Participação

Poderão participar empresas que:

8.1. Os licitantes, na documentação de **Habilitação**, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

8.1.1 Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.4 Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.7 Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

8.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.12 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.13 Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

8.14 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

8.14.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na referida legislação.

8.14.2 Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar a competitividade e garantir o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPPs, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. A adoção desse critério contribui, ainda, para a democratização do acesso às contratações públicas, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e interesse público.

8.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.15.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na organização, produção, coordenação e/ou administração de eventos.

8.15.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que comprovem a capacidade da licitante para executar o objeto contratado.

8.15.3. Não será exigida experiência específica em cada serviço que compõe o objeto, considerando a possibilidade de subcontratação parcial, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e execução global do evento.

9- Obrigações da contratada

9.1 – Prestar o serviço, objeto da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

9.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e alimentação dos trabalhadores para fiel execução do Contrato;

9.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.6 - Manter preposto para representá-la na execução do Contrato, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

9.7. Fornecer equipe técnica qualificada para montagem, operação e execução dos equipamentos e serviços;

9.8. A empresa será responsável integral pela logística do serviço, incluindo custos indiretos e diretos;

9.9 Coordenar os serviços eventualmente executados por empresas ou profissionais subcontratados;

9.10. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

10- Obrigações da contratante

10.1 - Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;

10.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

10.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato..

10.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

10.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.10 - Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

10.11 - Comunicar imediatamente à Detentora do Contrato, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

11 – Adequação orçamentária

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, nas classificações a seguir:

Ficha: 69

Fonte: 08

Funcional Programática: 27.813.050-2.023

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Unidade executora: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Tambaú, 16 de Setembro de 2026

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FESTA FRO 2026 pelo período de 19 a 21 de Novembro do presente ano.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de permitir a contratação conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, garantindo agilidade e economia.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FESTA FRO 2026 pelo período de 19 a 21 de Novembro do presente ano, é indispensável para garantir o cumprimento do Cronograma Oficial de Eventos, o qual tem instituído a Semana Municipal da Consciência Negra – FESTA FRO, organizada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), de forma totalmente voluntária, refletindo o compromisso social com a promoção da equidade racial e o combate às desigualdades estruturais no município de Tambaú.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de assegurar a adequada realização e administração do evento FESTA FRO 2026, previsto para ocorrer no período de 19 a 21 de novembro de 2026, promovido pelo Município, considerando a necessidade de planejamento, organização, coordenação e execução das atividades e serviços indispensáveis ao desenvolvimento do evento.

A realização de evento dessa natureza envolve a articulação de diferentes serviços, recursos humanos, estruturas e atividades operacionais, demandando planejamento prévio, coordenação integrada e acompanhamento durante todo o período de sua realização, de modo a garantir o adequado desenvolvimento da programação e o atendimento às necessidades do público, artistas, prestadores de serviços e demais participantes.

A Administração Municipal, entretanto, não dispõe em sua estrutura administrativa de departamento específico, equipe técnica ou quadro de servidores com atribuições e disponibilidade suficientes para executar diretamente, de forma integral, os serviços necessários à realização e administração do evento. Os recursos humanos existentes encontram-se vinculados às atividades ordinárias da Administração, não havendo estrutura própria compatível com a execução das diversas atividades especializadas e operacionais exigidas para a realização do FESTA FRO 2026.

Diante dessa limitação de capacidade operacional e da especificidade dos serviços envolvidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na realização e administração de eventos, que disponha de estrutura, equipe e capacidade técnica compatíveis com as demandas previstas, possibilitando a execução coordenada das atividades necessárias ao evento.

A contratação pretende, portanto, suprir a necessidade administrativa de estrutura e capacidade operacional para a realização do FESTA FRO 2026, garantindo que as atividades previstas sejam executadas de maneira planejada, organizada e adequada, durante o período de 19 a 21 de novembro de 2026, observadas as normas e exigências aplicáveis à realização de eventos e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR:

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificados contratos vigentes contendo serviços compatíveis com o objeto pretendido. A análise dos valores encontrados permitiu estabelecer parâmetros de mercado para a presente contratação, considerando a similaridade entre os serviços pesquisados e aqueles que se pretende contratar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do Município de Tambaú para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, atestamos que há previsão formal da presente contratação no PCA vigente, permitindo o prosseguimento dos atos administrativos para deflagração do procedimento licitatório de forma regular, transparente e planejada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Apresentar comprovação de experiência anterior em prestação de serviços compatíveis;
5. Considerando a natureza do objeto e a diversidade de serviços que compõem a realização do FESTA FRO 2026, será admitida a **subcontratação parcial** de determinadas parcelas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.
6. A possibilidade de subcontratação decorre da existência de serviços de natureza especializada e específica, tais como apresentações artísticas, sonorização, iluminação, cenografia, comunicação visual, produção audiovisual, marketing, alimentação e outros serviços acessórios necessários à realização do evento.
7. A subcontratação parcial permitirá que a empresa contratada disponha de profissionais e empresas especializadas para a execução de determinadas parcelas, sem prejuízo de sua responsabilidade pela coordenação, gerenciamento e execução global do objeto.
8. Poderão ser subcontratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência:
 - I – apresentações de grupos e escolas de dança;
 - II – apresentações artísticas musicais de samba/pagode;
 - III – serviço de cerimonialista;
 - IV – serviços de iluminação artística;
 - V – serviços de sonorização profissional;
 - VI – serviços de cenografia;
 - VII – confecção e impressão de banners e materiais de comunicação visual;
 - VIII – serviço de instrutor/monitor de desfile;
 - IX – serviços de marketing digital, fotografia, produção audiovisual, criação de identidade visual, divulgação e cobertura do evento;
 - X – confecção dos troféus destinados ao Prêmio “Conceição Evaristo”;
 - XI – confecção das flâmulas para windbanner; e
 - XII – serviço de coffee break para 15 pessoas.
9. A subcontratação não poderá resultar na transferência integral do objeto, devendo a contratada manter a responsabilidade pela coordenação, administração, gerenciamento e execução global do evento.
10. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, adequação, pontualidade e regularidade dos serviços executados pelas empresas ou profissionais eventualmente subcontratados.
11. A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar soluções disponíveis e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública que apresentassem características compatíveis com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Durante a pesquisa, foram localizados contratos vigentes cujo objeto contempla a prestação de serviços compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração, possibilitando a análise de soluções já adotadas em contratações públicas e a verificação da existência de oferta no mercado para atendimento da demanda.

A análise dos instrumentos identificados demonstrou que a solução pretendida encontra correspondência em contratações similares realizadas pela Administração Pública, indicando a existência de fornecedores e de condições de mercado para sua execução. Foram considerados, para fins de análise, aspectos relacionados à natureza dos serviços, à forma de execução e às características do objeto, de modo a verificar a compatibilidade das soluções encontradas com a necessidade apresentada.

Diante do levantamento realizado, verificou-se que a contratação dos serviços objeto deste ETP mostra-se compatível com as práticas observadas no mercado e com soluções já utilizadas pela Administração Pública, atendendo às necessidades identificadas e permitindo a adequada execução do objeto. Assim, a solução proposta foi considerada tecnicamente viável e adequada ao atendimento da demanda, observadas as especificações e condições a serem estabelecidas nos documentos que integrarão a contratação.

Os contratos identificados no PNCP também foram utilizados como referência para a estimativa do valor da contratação, por apresentarem serviços compatíveis com o objeto pretendido, contribuindo para a obtenção de parâmetros de preços praticados em contratações públicas similares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização e administração do evento **FESTAFRO 2026**, a ser realizado no período de **19 a 21 de novembro de 2026**, contemplando todas as atividades, serviços, recursos e estruturas necessários à adequada execução do evento.

A contratação deverá abranger o planejamento, a organização, a operacionalização, a administração e o acompanhamento do evento, incluindo, conforme as necessidades e especificações definidas pela Administração, a disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, estruturas, serviços de apoio, logística e demais recursos indispensáveis à realização do evento com qualidade, segurança e eficiência.

A solução busca assegurar que todas as etapas relacionadas à realização do FESTAFRO 2026 sejam coordenadas de forma integrada, desde o planejamento e preparação até a execução e encerramento do evento, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades programadas durante os três dias de realização.

A opção pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de reunir, em uma única solução, os conhecimentos técnicos, a capacidade operacional, os recursos humanos e materiais necessários à administração e execução do evento, permitindo à Administração concentrar seus esforços na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual.

A solução encontra respaldo no levantamento de mercado realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram identificadas contratações vigentes de serviços compatíveis, demonstrando a existência de soluções semelhantes já adotadas pela Administração Pública e a disponibilidade de empresas especializadas para a execução do objeto.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços vigentes deste Município, tendo sido identificada a disponibilidade de serviços de sonorização e iluminação compatíveis com as necessidades do FESTAFRO 2026. Verificou-se que os valores registrados para esses serviços correspondem a aproximadamente 33,82% do valor total estimado da presente contratação.

Embora exista a possibilidade de utilização das referidas Atas de Registro de Preços para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação, a Administração avaliou que a contratação isolada dessas par-

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambau-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

celas não se mostra a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, considerando a natureza integrada do evento e a necessidade de coordenação entre os diversos serviços que compõem sua realização.

A contratação de empresa especializada para a organização, produção, coordenação e administração global do evento permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela integração dos serviços de sonorização, iluminação, atrações artísticas, cenografia, comunicação visual, marketing, cerimonial e demais serviços necessários à realização do FESTA FRO 2026, favorecendo a coordenação e o gerenciamento da execução.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada das diversas atividades, opta-se pela contratação integrada dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial das parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se viabilizar a realização do **FESTA FRO 2026**, no período de 19 a 21 de novembro de 2026, de forma organizada, eficiente e integrada, assegurando os recursos necessários à execução da programação artística, cultural e institucional do evento.

Pretende-se garantir estrutura e suporte adequados para o desenvolvimento das atividades, bem como promover a valorização da cultura afro-brasileira, da diversidade e das manifestações artísticas relacionadas à temática do evento.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência à Administração por meio da contratação de empresa especializada responsável pela coordenação e execução dos serviços necessários, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual e assegurando o cumprimento da programação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, por intermédio da Diretora de Eventos e Lazer, Sra. Ana Kélsia Candido, tendo como gestor responsável o Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco.

A empresa contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelo órgão fiscalizador no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, garantindo a transparência e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do e-mail: eventos@tambau.sp.gov.br, sem prejuízo do uso de outros meios formais de comunicação disponíveis.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração exclusivamente no endereço eletrônico: eventos@tambau.sp.gov.br, respeitando os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A solução proposta contempla, de forma integrada, os serviços necessários à realização e administração do FESTA FRO 2026, não dependendo de outras contratações para o seu adequado funcionamento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação ora analisada, não são previstos impactos ambientais significativos, considerando a natureza dos serviços a serem prestados. Entretanto, durante a realização do evento, deverá ser dada atenção à geração de resíduos, ao consumo de água e energia e ao descarte adequado dos materiais utilizados, de modo a evitar impactos ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável, adotando, sempre que cabível, medidas para a redução, separação e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização e administração do FESTA FRO 2026, no período de 19 a 21 de novembro de 2026, considerando que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

A contratação mostra-se tecnicamente viável e compatível com as condições de mercado, permitindo a execução integrada dos serviços necessários à realização do evento, de forma organizada e eficiente, contribuindo para o alcance dos objetivos culturais, artísticos e institucionais pretendidos.

Dessa forma, aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar, como etapa essencial para subsidiar o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Tambaú, 15 de Setembro de 2026

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO FEST AFRO 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, Bairro, Cidade, CEP nº, neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto/contrato social, de ora em diante designada **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FEST AFRO 2026, conforme normas, condições e especificações estabelecidas no **Edital**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FESTA FRO 2026 pelo período de 19 a 21 de Novembro do presente ano. (Observação: a empresa contratada será responsável em promover, organizar e realizar as exigências do evento, que estão elencadas na tabela abaixo)	1
1.1	Grupos e Escolas de Danças com no mínimo 5 integrantes para apresentação de 20 minutos	03
1.2	Apresentação artística no gênero musical Samba/Pagode com no mínimo 04 integrantes pelo período de 03 horas para o dia 19/11/2026	01
1.3	Apresentação artística no gênero musical Samba/Pagode com no mínimo 04 integrantes pelo período de 03 horas para o dia 21/11/2026	01
1.4	Serviço de Cerimonialista para todos os dias de evento	01
1.5	Iluminação artística de grande porte para todos os dias de evento	01
1.6	Iluminação artística de pequeno porte para todos	01

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	os dias de evento	
1.7	Sonorização profissional de médio porte para todos os dias de evento	01
1.8	Prestação de Serviço de cenografia contendo: cortinado, treliças, passarela em formato de T, carpete para palco e passarela, para todos os dias de evento	01
1.9	Confecção de banners com impressão em lona nas medidas 210cm X 0,70 cm	03
1.10	Confecção de banner para fundo de palco nas medidas de 400cm x 200cm	01
1.11	Contratação de serviço de instrutor/monitor de desfile em passarela para preparação e monitoramento do concurso Miss Beleza Negra 2026, sendo 2 ensaios por semana com duas horas de duração cada um à partir de 19/10. Acompanhamento presencial com as candidatas que irão desfilar, inclusive durante o desfile.	01
1.12	Contratação de serviço de marketing digital contendo: criação de artes para redes sociais, fotografias, vídeos, criação de identidade visual, divulgação digital e cobertura do evento. Com início em 21/10	01
1.13	Confecção de troféu com 15 cm cada um, em acrílico para o prêmio "Conceição Evaristo". "As imagens e inscrições que comporão o troféu serão definidas pelo COMPIR."	04
1.14	Confecção de flâmulas para windbanner. "As imagens e inscrições que comporão o windbanner serão definidas pelo COMPIR."	08
1.15	Serviço de coffe break para o período de 19 a 21 de Novembro, para 15 pessoas.	01
Valor Total: R\$ (valor por extenso)		

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta da Contratada;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimo e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, na forma da Lei, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço global, com base mensal, mediante medições dos serviços efetivamente executados.

- 2.2 – A execução deverá se dar conforme descritivo constante no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO VALOR

- 3.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R\$ ()**.

DA EXECUÇÃO

- 3.2 – Apresentar comprovação de experiência anterior em prestação de serviços compatíveis;
- 3.3 - Será admitida a **subcontratação parcial** de parcelas do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral da execução do objeto contratado. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

- I – apresentações de grupos e escolas de dança;
- II – apresentações artísticas musicais;
- III – serviço de cerimonialista;
- IV – serviços de iluminação artística;
- V – serviços de sonorização;
- VI – serviços de cenografia;
- VII – serviços de confecção e impressão de materiais de comunicação visual;
- VIII – serviço de instrutor/monitor de desfile;
- IX – serviços de marketing digital, fotografia, filmagem, produção audiovisual, divulgação e cobertura do evento;
- X – confecção dos troféus;
- XI – confecção das flâmulas para windbanner; e
- XII – serviço de coffee break para 15 pessoas.

3.3.1 A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração pela contratada, com a indicação da parcela que será executada e da identificação da empresa ou profissional subcontratado.

3.3.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por empresas, profissionais ou terceiros por ela subcontratados.

3.3.3. A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e os subcontratados, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, orientação, coordenação e remuneração dos respectivos profissionais ou empresas.

3.3.4. A contratada deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados de acordo com todas as especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3.5. A Administração poderá não autorizar a subcontratação quando verificar que a empresa ou profissional indicado não apresenta condições compatíveis com a adequada execução da parcela do objeto.

3.3.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

3.3.7. A autorização de subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade decorrente do contrato, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

3.4 A contratação se dará mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global.

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.5 – O pagamento acontecerá de acordo com medições, devendo a CONTRATADA emitir mensalmente a medição com os serviços realizados no período, para aprovação do Departamento Responsável.

3.5.1 – Após aprovação da medição, deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal.

3.5 - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando a CONTRATANTE atestar à execução do objeto do contrato.

3.5.2 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.12.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.6.1 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.12.7 - O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

3.12.8 – O valor dos serviços constantes deste CONTRATO, atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

3.12.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

4.2 - Em atenção ao artigo 92, V, da Lei 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais, serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 - Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024 e terá o prazo para resposta ao referido pedido para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, dentro de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido, prorrogáveis por uma vez, desde que justificado o pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

5.1 - O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

5.3 - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência deste CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Fonte:

Funcional Programática:

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Elemento de Despesa:

6.2 - Não será exigido a garantia para a **execução contratual**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Será admitida a **subcontratação parcial** de parcelas do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique a transferência integral da execução do objeto contratado.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas:

- I – apresentações de grupos e escolas de dança;
- II – apresentações artísticas musicais;
- III – serviço de cerimonialista;
- IV – serviços de iluminação artística;
- V – serviços de sonorização;
- VI – serviços de cenografia;
- VII – serviços de confecção e impressão de materiais de comunicação visual;
- VIII – serviço de instrutor/monitor de desfile;
- IX – serviços de marketing digital, fotografia, filmagem, produção audiovisual, divulgação e cobertura do evento;
- X – confecção dos troféus;
- XI – confecção das flâmulas para windbanner; e
- XII – serviço de coffee break para 15 pessoas.

7.2 A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração pela contratada, com a indicação da parcela que será executada e da identificação da empresa ou profissional subcontratado.

7.3 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por empresas, profissionais ou terceiros por ela subcontratados.

7.4 A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre a Administração e os subcontratados, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, orientação, coordenação e remuneração dos respectivos profissionais ou empresas.

7.5 A contratada deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados de acordo com todas as especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 A Administração poderá não autorizar a subcontratação quando verificar que a empresa ou profissional indicado não apresenta condições compatíveis com a adequada execução da parcela do objeto.

7.7 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

7.8 A autorização de subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade decorrente do contrato, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das Partes:

- DA CONTRATADA

- 8.1 - Prestar o serviço, objeto da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e alimentação dos trabalhadores para fiel execução do Contrato;
- 8.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.6 - Manter preposto para representá-la na execução do Contrato, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;
- 8.7 - Fornecer equipe técnica qualificada para montagem, operação e execução dos equipamentos e serviços;
- 8.8 - A empresa será responsável integral pela logística do serviço, incluindo custos indiretos e diretos;
- 8.9 - Coordenar os serviços eventualmente executados por empresas ou profissionais subcontratados;
- 8.10 - Não transferir a terceiros a responsabilidade pela coordenação e administração geral do evento.

- DA CONTRATANTE

- 8.11 - Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;
- 8.12 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.13 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 8.14 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.15 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
- 8.16 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.17 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 8.18 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 8.19 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.20 - Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 8.21 - Comunicar imediatamente à Detentora do Contrato, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 9.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

10.1.2.1 Advertência:

10.1.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora do Contrato concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

10.1.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

10.1.2.2.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 10.1.2.2.2;

10.1.2.2.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 10.1.2.2.3;

10.1.2.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

10.1.3 - Impedimento:

10.1.3.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

10.1.3.2 Inidoneidade:

10.1.3.2.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

10.2 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.2.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora do Contrato de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

10.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1 - O Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco e Sra. Ana Kélsia Cândido, servidores municipais, respectivamente designadas como Gestor e Fiscal do(s) Contrato(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no(s) Contrato(s).

11.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste Contrato.
- 12.3. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 12.4. - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a Parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.
- 12.5. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 12.6. - E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (xxx) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, ... de de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº

Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº

RG nº

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxx

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO IV
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 77/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Descrição	Categoria da Obra	Quantidade	R\$ Valor Total
TOTAL GLOBAL				

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que os serviços e produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas, conforme o descritivo técnico constante no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. 77/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP.**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. 77/2026

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. 77/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P., que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. 77/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026, instaurada pelo Município de Tambaú/S.P., que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CN